



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Projeto de Lei Nº. 061/2018, de 07 de Dezembro de 2018.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) destinado as Diversas Secretarias Municipais para atender as seguintes despesas:

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido – Unidade – Função – Programa – Sub-Função – Projeto Atividade – Elemento de Despesa:

12.361.0035.20025-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
-----------------------------------	--	-----	------------

Órgão: 06 – Sec.Munic.de Saúde

Código Reduzido – Unidade – Função – Programa – Sub-Função – Projeto Atividade – Elemento de Despesa:

10.301.0079.20054-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	50.000,00
10.301.0079.20080-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	50.000,00

Órgão: 08 – Sec.Munic.de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Código Reduzido – Unidade – Função – Programa – Sub-Função – Projeto Atividade – Elemento de Despesa:

04.122.0003.20064-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
-----------------------------------	---	-----	------------

Órgão: 10 – Sec.Munic.de Saneamento e Serviços Urbanos

Código Reduzido – Unidade – Função – Programa – Sub-Função – Projeto Atividade – Elemento de Despesa:

15.452.0060.20089-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	145.000,00
-----------------------------------	--	-----	------------

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 696/2018

Data: 10/12/2018 - Horário: 13:37

Legislativo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Código Reduzido – Unidade – Função – Programa – Sub-Função – Projeto Atividade – Elemento de Despesa:

01.001.031.0001.10001-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
01.001.031.0001.10002-4.4.90.52.00.00	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
01.001.031.0001.20001-3.1.90.13.00.00	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
01.001.031.0001.20001-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	40.000,00
01.001.031.0001.20001-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$	40.000,00
01.001.031.0001.20001-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
01.001.031.0001.20002-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
01.001.031.0001.20165-3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$	20.000,00
01.001.031.0001.20171-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	445.000,00

Art. 3º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Querência/MT., 07 de Dezembro de 2018.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência/MT., 07 de Dezembro de 2018.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº.061/2018

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores .**

O Presente Projeto de Lei se faz necessário por essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar em caráter de urgência e que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei, que acompanha a presente mensagem.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal